



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.373 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a conceder incentivo à FERTIPAL - Comércio e Representações Ltda.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital,  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder, a título de incentivo à FERTIPAL - Comércio e Representações Ltda., que construirá no Município de Palmital, uma unidade de armazenamento de grãos, com capacidade para 100.000 (cem mil) sacas estáticas e com capacidade de 560.000 (quinhentos e sessenta mil) sacas mensais na rotatividade de grãos:

- a) um poço semi-artesiano;
- b) 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) de areia lavada;
- c) 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) de pedra britada;
- d) Executar os serviços de terraplanagem e transportes dentro do Município, e abertura de valas.

Artigo 2º - Fica autorizada a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, a abrir um crédito especial no valor de Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para fazer frente às despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

segue.....



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de novembro de 1987



ALBINO TOTTINO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de novembro de 1987.



SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO